

MINUTA DE PORTARIA Nº 437 DE 12 DE MAIO DE 2023.

**Outorga de Elisabete Domingues Vellini De Moraes, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Rio Manissauá-Miçu**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº, 798/2023 de 05 de maio de 2023, Processo SIGA 465/2023 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorga a ELISABETE DOMINGUES VELLINI DE MORAES, CPF: 088.929.048-25, doravante denominada Outorgada, o uso de recursos hídricos para captação de água superficial no rio Manissauá-Miçu, com a finalidade de IRRIGAÇÃO de área com 275 ha na Fazenda São Francisco, zona rural do município de Marcelândia/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A – 6, Manissauá-Miçu, com as seguintes características:

I – Captação superficial no Rio Manissauá-Miçu, nas coordenadas geográficas: Lat.11°5'44.68" S e Long. 54°18'59.39" W; e vazão máxima de captação de 1500 m<sup>3</sup>/h (0,41667 m<sup>3</sup>/s ou 416,67 L/s), volume máximo anual de 4.764.038,11 m<sup>3</sup>, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme tabela nº 01, em anexo. A captação atenderá a 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central), com área irrigada de 275 ha;

II – A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

III – A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **10 de abril de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 8º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 10º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 12 de maio de 2023.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
**CUMPRADA-SE.**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – Rio Manissauá-Miçu

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 11°5'44.68" S, Long.54°18'59.39" W.

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.41667	8	15
Fevereiro	0.41667	12	10
Março	0.41667	12	10
Abril	0.41667	12	27
Maio	0.41667	12	30
Junho	0.41667	12	30

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0.41667	12	31
Agosto	0.41667	12	31
Setembro	0.41667	12	29
Outubro	0.41667	12	30
Novembro	0.41667	8	25
Dezembro	0.41667	8	15

Volume máximo anual de 4.764.038,11 m<sup>3</sup>

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 15/05/2023 as 11:42:06.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **7QT561B18** e o código CRC **7F4B6180**.

---